



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – SP

**MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA
MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO 03
CADERNO JURÍDICO – MINUTA DO EDITAL**

**SÃO PAULO
AGOSTO/2022**

[Versão para Consulta Pública de 2 de agosto a 2 de setembro de 2022, conforme art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004]

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUSIVE COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO DE UNIDADE GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL.

O Município de Santos, por meio da Secretaria Municipal de [■], torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a delegação, por meio de concessão administrativa, dos serviços de gestão da rede de iluminação pública no Município de Santos, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, inclusive com implantação, operação e manutenção de UNIDADE GERADORA de energia renovável.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da contraprestação instituída nos termos deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas para esta finalidade específica.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Municipal nº [■], pela Lei Municipal nº [■] e pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [■] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretaria Municipal de [■]; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato ora licitado; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

Foi realizada audiência pública, em atendimento ao art. 39 da Lei nº 8.666/1993, no Município de Santos, Estado de São Paulo, no dia [■], informada ao público por meio de publicação no DOM e em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, como também no sítio eletrônico [■]. Ainda, o projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, em atenção ao previsto no art.

10, inciso VI, da Lei nº 11.079/2004, no período de [■] até[■], informada ao público por meio de publicação no DOM de e em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, como também no sítio eletrônico [■].

Os envelopes da Garantia de Proposta, da Proposta Comercial e dos Documentos de Qualificação deverão ser entregues e protocolados na [■], até às [■] h, do dia [■] de [■] de 2022. A abertura dos envelopes da Garantia das Propostas será realizada em Sessão Pública a partir das [■]do dia [■] de [■]de 2022, na [■], localizada na[■]. A abertura das Propostas Comerciais e dos Documentos de Qualificação será realizada em sessão pública posterior, cuja data será designada pela Comissão Especial de Licitação.

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	1
2.	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	6
3.	OBJETO DO EDITAL	7
4.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONCESSÃO	8
5.	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	8
6.	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	9
7.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
9.	REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES	13
10.	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	14
11.	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	18
12.	GARANTIA DA PROPOSTA	20
13.	DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	23
14.	PROPOSTA COMERCIAL	32
15.	ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA	34
16.	JULGAMENTO	37
17.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	39
18.	HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	40
19.	PENALIDADES	42
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS	43
	ANEXOS	45
	ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	59
	ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA	63
	ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	67
	ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	73
	ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	77
	ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	81

ANEXO 7 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	85
ANEXO 8 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR _____	89
ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA _____	93
ANEXO 10 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA _____	97
ANEXO 11 – MODELO DE PROCURAÇÃO _____	101
ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____	105
ANEXO 13 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO) _____	109
ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO _____	115

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

- 1.1** Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:
- 1.1.1** **ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE** à qual foi adjudicado o OBJETO da CONCORRÊNCIA;
- 1.1.2** **AFILIADA:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- 1.1.3** **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica, criada pela Lei Federal n. 9.427/1996;
- 1.1.4** **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à Minuta do CONTRATO;
- 1.1.5** **ANEXO ou ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL;
- 1.1.6** **ATIVIDADES RELACIONADAS:** quaisquer atividades, projetos ou empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, exploradas pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO;
- 1.1.7** **AUTOCONSUMO REMOTO:** Modalidade de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA caracterizada por UNIDADE CONSUMIDORA que não possui UNIDADE GERADORA instalada no local em que a energia será compensada, nos termos do previsto na Lei Federal 14.300, de 6 de janeiro de 2022;
- 1.1.8** **AUTOCONSUMO LOCAL:** Modalidade de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA caracterizada por UNIDADE CONSUMIDORA que possui UNIDADE GERADORA instalada no mesmo local em que a energia será compensada, nos termos do previsto na Lei Federal 14.300, de 6 de janeiro de 2022;
- 1.1.9** **COLIGADAS:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver

a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

- 1.1.10 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- 1.1.11 COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:** Utilização de créditos de energia para abatimento do consumo de energia elétrica de uma UNIDADE CONSUMIDORA, conforme o funcionamento do Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Lei Federal 14.300, de 6 de janeiro de 2022;
- 1.1.12 CONCESSÃO:** é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidos na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.13 CONCESSIONÁRIA:** é a SPE, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- 1.1.14 CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;
- 1.1.15 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE e calculado a partir do valor oferecido da PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, considerando a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO e o cumprimento ou não dos MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, na forma da MINUTA DO CONTRATO e seus anexos;
- 1.1.16 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA apresentado por cada PROPONENTE em suas PROPOSTAS COMERCIAIS;
- 1.1.17 CONTRATO:** é o contrato de Concessão Administrativa, conforme minuta constante no Anexo 14 deste EDITAL;
- 1.1.18 CONTROLADA:** qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;

- 1.1.19** CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- 1.1.20** CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
- 1.1.21** DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 12 do CONTRATO;
- 1.1.22** **DISTRIBUIDORA:** Agente titular de concessão federal para prestação de serviço de distribuição de energia elétrica na área das UNIDADES GERADORAS e das UNIDADES CONSUMIDORAS;
- 1.1.23** DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
- 1.1.24** DOM: Diário Oficial do Município de Santos;
- 1.1.25** EDITAL: o presente Edital de Concorrência nº [■]/2022 e todos os seus ANEXOS;
- 1.1.26** GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL;
- 1.1.27** GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- 1.1.28** **GERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Geração de energia elétrica realizada junto ou próximo às UNIDADES CONSUMIDORAS, conectada à rede da

DISTRIBUIDORA, e que permita a adoção do sistema de COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS;

- 1.1.29 GERAÇÃO MÍNIMA:** Quantidade mínima de energia elétrica, contabilizada em kWh (Quilowatt/hora), a ser produzida anualmente pela UNIDADE GERADORA, nos termos estabelecidos no ANEXO [●] - ÍNDICE DE DESEMPENHO;
- 1.1.30 GERAÇÃO ESPERADA:** Quantidade de energia elétrica, contabilizada em kWh (Quilowatt-hora), a ser produzida anualmente por cada UNIDADE GERADORA, para o fim de suprir a demanda das UNIDADES CONSUMIDORAS, nos termos estabelecidos no ANEXO [●] - ÍNDICE DE DESEMPENHO;
- 1.1.31 ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo iluminar vias públicas e bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, realização de atividades que visem a interesses econômicos, iluminação das vias internas de condomínios e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito;
- 1.1.32 ÍNDICE DE DESEMPENHO:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;
- 1.1.33 PODER CONCEDENTE:** Município de Santos;
- 1.1.34 PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, na forma do CONTRATO;
- 1.1.35 PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
- 1.1.36 PROPOSTA COMERCIAL:** é a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA apresentada por cada PROPONENTE, na forma prevista pelo EDITAL;

- 1.1.37** REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Santos;
- 1.1.38** REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- 1.1.39** SERVIÇO(S): serviços de gestão da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Santos, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, inclusive com implantação, operação e manutenção de UNIDADE GERADORA de energia renovável, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.40** SESSÃO PÚBLICA: sessão pública convocada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes dos Volumes 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, respectivamente;
- 1.1.41** SPE: sociedade de propósito específico, a ser constituída pela PROPONENTE vencedora da CONCORRÊNCIA, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;
- 1.1.42** UNIDADE CONSUMIDORA: Unidade(s) consumidora(s) elencada(s) no ANEXO I, e que se beneficiarão da COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS via AUTOCONSUMO LOCAL ou apenas via AUTOCONSUMO REMOTO;
- 1.1.43** UNIDADE GERADORA: Unidade(s) geradora(s) de energia elétrica, elencada(s) no ANEXO I, que utiliza(m) como fonte a radiação solar (solar fotovoltaica), implantada(s), mantida(s) e operada(s) nesta CONCESSÃO;
- 1.2** Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- 1.2.1** As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- 1.2.2** Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

- 1.2.3 No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- 1.2.4 No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- 1.2.5 No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- 1.2.6 As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- 1.2.7 As referências a lei, decreto, portaria ou resolução neste EDITAL deverão ser interpretadas como o próprio ato em si ou qualquer outro que vier a substituí-lo.
- 1.3 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto neste EDITAL, no CONTRATO da CONCESSÃO, à documentação e propostas apresentadas e aos respectivos ANEXOS, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da CONCESSÃO.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 2.1 Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
 - 2.1.1 ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO;
 - 2.1.2 ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA;
 - 2.1.3 ANEXO 3 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA;
 - 2.1.4 ANEXO 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - 2.1.5 ANEXO 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;
 - 2.1.6 ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - 2.1.7 ANEXO 7 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 2.1.8 ANEXO 8 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;

- 2.1.9** ANEXO 9 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA;
- 2.1.10** ANEXO 10 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
- 2.1.11** ANEXO 11 – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 2.1.12** ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA;
- 2.1.13** ANEXO 13 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA;
- 2.1.14** ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO.

3. OBJETO DO EDITAL

- 3.1** O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, dos SERVIÇOS no Município de Santos, incluídos a implantação, a instalação, a recuperação, a modernização, o melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, , inclusive com implantação, operação e manutenção de UNIDADE GERADORA de energia renovável, sem prejuízo, na forma do CONTRATO, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2** A especificação do OBJETO acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, notadamente nos ANEXOS 5, 6 e 7;
- 3.3** A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONCESSÃO

- 4.1** A CONCESSÃO terá o prazo de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido no CONTRATO;
- 4.2** O valor estimado do CONTRATO é de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais), equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

- 5.1** O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA poderão ser obtidos no site: [■] e, ainda, em mídia digital, por meio de troca de mídia digital (CD ou DVD) gravável, e/ou cópia impressa, mediante o recolhimento dos valores referentes ao custo de reprodução gráfica, nos termos do art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/1993, na [■], localizada na [■].
- 5.1.1** A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL;
- 5.1.2** A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 5.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.
- 5.2** A obtenção do EDITAL não é condição para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL;
- 5.3** As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como da condição atual de todos os bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

- 5.3.1** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, ampliação, operação e manutenção, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.
- 5.4** As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 6.1** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às PROPONENTES formular consultas, por escrito, à Comissão, em até 10 (dez) dias antes da data de recebimento dos envelopes, no horário de [■] às [■], da seguinte forma.
- 6.1.1** Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [■], acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL; ou
- 6.1.2** Por meio de correspondência protocolada na [■], na [■], dirigida ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL.
- 6.2** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 6.1 acima;
- 6.3** As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [■], no prazo de até 7 (sete) dias antes da data de recebimento dos envelopes;

- 6.4** As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada na sede da [■];
- 6.5** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior;
- 6.6** Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1** Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da [■]:
- 7.1.1** Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL; ou
- 7.1.2** Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste EDITAL.
- 7.2** As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e protocoladas na [■], localizada na [■] nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais;
- 7.3** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA;
- 7.4** O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de investimento ou, no caso de empresas estrangeiras, aquelas que já estejam autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam ao conjunto de exigências deste EDITAL;
- 8.2** Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:
- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Santos;
 - (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
 - (iv) Estiverem falidas ou em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou, ainda, estiver em processo de liquidação ou dissolução, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;
 - (v) Estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - (vi) Estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

- 8.3** Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:
- 8.3.1** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;
 - 8.3.2** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira;
 - 8.3.3** As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista neste EDITAL;
 - 8.3.4** A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;
 - 8.3.5** Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;
 - 8.3.6** Caso uma PROPONENTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;
 - 8.3.7** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
 - 8.3.8** As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA; e
 - 8.3.9** Em se tratando de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4** O Consórcio deverá apresentar, no “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- 8.4.1** Denominação, organização e objetivo do consórcio;
 - 8.4.2** Qualificação das empresas consorciadas;
 - 8.4.3** Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
 - 8.4.4** Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
 - 8.4.5** Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA; e

- 8.4.6** Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.
- 8.5** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos;
- 8.6** A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e dos seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

- 9.1** Na data de recebimento dos envelopes, as PROPONENTES serão representadas pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão apresentar, em apartado dos Envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante do ANEXO 11 deste EDITAL, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva PROPONENTE.
- 9.1.1** No caso de PROPONENTE que se apresente na forma de consórcio, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os Representantes Credenciados do consórcio devem

constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração;

9.1.2 A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da PROPONENTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

9.1.2.1 O consórcio deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração outorgada por todas as consorciadas, ou dos signatários do termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme o caso.

9.2 Antes do início da sessão de abertura dos envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS juntamente com o Presidente da Comissão.

9.2.1 Para melhor andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, individual ou consórcio, poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADO S.A qualquer momento da CONCORRÊNCIA, a PROPONENTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas no item 9.1 acima para a nomeação dos substitutos;

9.2.2 A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação da PROPONENTE, mas a ela ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

9.3 Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA;

9.4 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL;

9.5 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os DOCUMENTOS DE GARANTIA DA PROPOSTA, QUALIFICAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados,

acompanhada em cada envelope de CD ou DVD-ROM ou pen-drive contendo todo o seu conteúdo (versão digitalizada das folhas devidamente numeradas e rubricadas por um REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE), até às [■] horas do dia [■] no [■], localizado na [■], por representante das PROPONENTES.

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [■]/2022 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

VOLUME 2 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [■]/2022 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

VOLUME 3 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [■]/2022 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, A

INSTALAÇÃO, A RECUPERAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO, O MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

- 10.2** Cada um dos volumes dos volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 10.3** Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada;
- 10.4** Para efeito de apresentação:
- 10.4.1** As vias de cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL deverão conter, além da identificação citada no item 10.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- 10.4.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais. Se o PROPONENTE optar por apresentar cópia simples, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da PROPONENTE atestando que as vias em cópia correspondem aos originais, sob as penas da lei em caso de constatação de qualquer irregularidade e divergências entre os documentos.

- 10.5** Todas as folhas de cada uma das vias GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS;
- 10.6** Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 10 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora;
- 10.7** Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL;
- 10.8** Eventuais falhas formais e complementações de insuficiências na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL poderão ser sanadas pelas PROPONENTES, a partir dos critérios definidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.
- 10.8.1** Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- 10.8.2** Quando do saneamento de falhas formais referido neste item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.
- 10.9** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- 10.9.1** Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- 10.9.2** No caso de documentos em língua estrangeira, não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da

Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.

- 10.10** Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 10 ou após os prazos previstos neste Edital;
- 10.11** As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e a da PROPOSTA COMERCIAL, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados;
- 10.12** A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL;
- 10.13** Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os envelopes apresentados pelas PROPONENTES;
- 10.14** Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado em prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 11.1** A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização;

- 11.2** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Município, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 11.2.1** No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda se valer do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.
- 11.3** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:
- 11.3.1** Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 11.3.2** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- 11.3.3** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- 11.3.4** Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, da GARANTIA DA PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL será alterada: (a) data para recebimento dos envelopes; e (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 11.4** Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação;
- 11.5** A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ [■] ([■]) e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro;

12.1.2 Títulos da dívida pública, federal – exclusivamente, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal), com registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e com cotação de mercado;

12.1.3 Seguro-garantia em favor do PODER CONCEDENTE, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 2; ou

12.1.4 Fiança bancária em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 3.

12.2 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo, caso aplicável.

12.2.1 Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 12.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA;

12.2.2 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do [IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo], divulgado pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

- 12.3** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS;
- 12.4** As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:
- 12.4.1** A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 12.4.2** Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (NTN B Principal);
- 12.4.3** Para a PROPONENTE que se apresentar na forma de consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, podendo o valor exigido no item 12.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
- 12.5** O volume da GARANTIA DA PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: **(i)** a apólice do seguro-garantia; **(ii)** o instrumento de fiança bancária; ou **(iii)** declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.
- 12.5.1** No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos

títulos regulados pela Lei nº 10.179/2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

- 12.6** As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos;
- 12.7** As GARANTIAS DE PROPOSTA das PROPONENTES e da ADJUDICATÁRIA serão liberadas em até 15 (quinze) dias:
- a) Após a data de publicação da assinatura do CONTRATO; ou
 - b) Após a data de publicação da revogação ou anulação da licitação.
- 12.8** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no item 19, do EDITAL, ou na legislação aplicável;
- 12.9** Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 18.2, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral;
- 12.10** A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no item 18.2, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor;
- 12.11** Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

13. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

13.1 O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 DO EDITAL, além dos demais documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.1.1 A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido ensejará sua inabilitação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.2 Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1 Para habilitação jurídica:

- (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- (ii) Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;
- (iii) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (iv) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2 Para qualificação econômico-financeira:

- (i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do

Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

(i.1) No caso empresas em recuperação judicial e extrajudicial com aprovação ou homologação do plano de recuperação, nos termos do item 8.2, (iv), deverá ser apresentada certidão expedida pelo Cartório do Juízo da Recuperação atestando a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

- (ii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

(ii.1) Será admitida a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras das empresas submetidas ao regime da Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), observando-se a legislação aplicável.

13.2.3 Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Prova de regularidade emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em,

no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes; e

- (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

13.2.3.1 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa quando a lei assim permitir.

13.2.4 Para comprovação da qualificação técnica:

13.2.4.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade Project ou Corporate Finance de pelo menos R\$ [■] ([■] milhões de reais).

13.2.4.1.1 Para comprovação de Corporate Finance deverá ser apresentado atestado que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, realizou aporte, em concessionária da qual faça ou tenha feito parte, com recursos tomados em operação de crédito corporativo, contraída para a realização de investimentos em contrato de concessão;

13.2.4.1.2 O(s) atestado(s) exigidos neste subitem deverá(ão) estar acompanhado(s) dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como, contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado e atos societários de aumento de capital, acompanhados dos boletins de subscrição ou outros que comprovem de maneira eficaz a realização do Project ou Corporate Finance;

13.2.4.1.3 Caso seja apresentado contrato de financiamento, deve haver clara e expressa referência ao investimento realizado;

13.2.4.1.4 Caso sejam apresentados balanço patrimonial e demonstrações de resultados, os lançamentos em caixa e ativo imobilizado relativos ao investimento realizado a cujo atestado(s) se refira(m), deverão estar devidamente destacados, com a finalidade de possibilitar sua imediata identificação e a respectiva e devida comprovação;

13.2.4.1.5 Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 13.2.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação;

13.2.4.1.6 Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 12.2.4.1:

- (i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;
- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

13.2.4.2 Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado, pelo período mínimo de 1 (um) ano, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, [■] ([■]) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluída no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para

relés fotoelétricos, sendo indiferente as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido;

- 13.2.4.3** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado gestão de sistemas de iluminação pública por meio de aplicação de software, o qual realize o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de iluminação pública envolvendo no mínimo a gestão de [■] ([■]) pontos de iluminação em Parque de Iluminação Pública, em conjunto com cópia autenticada do certificado de licença para operar este software de gestão, na hipótese em que a Licitante não seja a proprietária do software;
- 13.2.4.4** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha fornecido e instalado luminárias, para aplicação em iluminação pública controladas por telegestão, com no mínimo [■] ([■]) unidades;
- 13.2.4.5** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado cadastramento ou recadastramento georreferenciado de ao menos [■] ([■]) pontos de iluminação pública.
- 13.2.4.5.1** Entende-se por recadastramento a atividade de atualização e/ou manutenção de cadastro preexistente.
- 13.2.4.6** Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado serviços de geração de energia renovável, com base solar fotovoltaica, em usina de potência mínima de [■] MWp;
- 13.2.4.7** Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos no item 13.2.4.2, 13.2.4.3, 13.2.4.4; 13.2.4.5 e 13.2.4.6 acima, o somatório de atestados.
- 13.2.4.7.1** Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

- 13.2.4.8** Comprovação da PROPONENTE de possuir, na data de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente, emitido pelo Conselho de Classe Profissional, que demonstre(m) a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da LICITAÇÃO, assim entendidos:
- a) Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - b) Elaboração de Projetos Elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;
 - c) Elaboração de Projetos Luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas; e
 - d) Implantação e operação de sistema informatizado para administração de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- 13.2.4.8.1** Não serão considerados quantitativos mínimos ou máximos para os itens de “a” a “d” da subcláusula 14.2.4.3 acima.
- 13.2.4.8.2** Os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na data do recebimento dos envelopes, nas seguintes modalidades:
- a) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;
 - b) Como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;
 - c) Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
 - d) Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Concessão, conforme sua

respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii) e (v), deste item;

e) Por meio de contrato de prestação de serviço.

13.2.4.9 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.2.4.10 Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes dos subitens 14.2.4.1 e 14.2.4.2 poderão ser apresentados em nome de: (a) qualquer integrante do consórcio PROPONENTE; (b) por empresas CONTROLADAS e CONTROLADORAS da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio; (c) ou outra sociedade sob CONTROLE comum da PROPONENTE ou de qualquer empresa integrante do consórcio;

13.2.4.11 Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de consórcio, nos termos da Cláusula 8.3, as pessoas jurídicas integrantes do referido consórcio que apresentarem as qualificações técnicas exigidas nas Cláusulas 14.2.4.1 e 14.2.4.2 deverão possuir, cada uma delas, uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

13.2.4.11.1 Na hipótese de os requisitos de qualificação técnica exigidos nas Cláusulas 14.2.4.1 e 14.2.4.2 serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do consórcio, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

13.2.5 Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 7 do EDITAL;
- (iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese do item 8.2; (iii) deste EDITAL; (iv) insolvência; (v) administração especial temporária; ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 8 do EDITAL;
- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 9 do EDITAL;
- (v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 10 do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, nos termos do item 18.2 (iii).

13.3. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 14.2 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

13.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 14.2 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão

fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

- 13.5.** Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 14.2 acima, os seguintes documentos:
- 13.5.1** Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - 13.5.2** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - 13.5.3** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - 13.5.4** Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
 - 13.5.5** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - 13.5.6** Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;
 - 13.5.7** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
 - 13.5.8** Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.
- 13.6.** Os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis e financeiras deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS – *International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES;

- 13.7.** Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao Português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.7.1** Aplicam-se aos documentos das PROPONENTES estrangeiras, no que couber, as regras do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.
- 13.8.** As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes;
- 13.9.** A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos envelopes ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;
- 13.10.** A PROPONENTE obriga-se a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

14. PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1** O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterà a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 do EDITAL;
- 14.2** A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DE CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o

atendimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, em reais (R\$), em até duas casas decimais.

14.2.1 A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável e deverá ter como data-base a data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos, encargos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- (iii) A reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (iv) O prazo de 30 (trinta) anos para a CONCESSÃO; e
- (v) O limite máximo de R\$ [■] ([■]) como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

14.3 Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL devem ser apresentados os seguintes documentos:

14.3.1 Uma carta de instituição ou entidade financeira que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 12 ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um Termo de Confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 13 ao presente EDITAL;

14.3.2 A instituição ou entidade financeira referida no subitem 13.3.1 deverá ser nacional, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e possuir patrimônio líquido no exercício anterior de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas;

- 14.3.3** A instituição ou entidade financeira não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.
- 14.4** Não poderá ser incluído na Proposta COMERCIAL, nem nos demais volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Plano de Negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução;
- 14.5** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período;
- 14.6** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA

- 15.1** O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para impugnação ao EDITAL
4	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO; e (iii) PROPOSTA COMERCIAL.
5	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
6	Publicação, na própria sessão de abertura, análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico [■]. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação ou não da GARANTIA DA PROPOSTA.
7	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.

Eventos	Descrição do Evento
8	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.
9	Abertura e análise das vias dos volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
10	Publicação, na própria sessão de abertura ou em data posterior a ser agendada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de classificação ou desclassificação dos PROPONENTES.
11	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
12	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações sobre a habilitação das PROPONENTES.
13	Abertura das vias dos volumes das PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES. Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da CONCORRÊNCIA, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos sobre o resultado da Licitação.
14	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
15	Homologação do Resultado da CONCORRÊNCIA.
16	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 18.2 do EDITAL
17	Assinatura do CONTRATO

- 15.2** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA dar-se-á a partir das [■] do dia [■], na sala de licitações da [■], situada na [■], quando a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, protocolados na forma do item 10 do EDITAL.
- 15.3** Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do item 9 do EDITAL, e na sequência fará a abertura dos envelopes referentes ao Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;
- 15.3.1** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à aceitação da garantia da proposta, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 2 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO;
- 15.3.2** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração;

- 15.3.3** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame;
- 15.3.4** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, para a abertura do Volume 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 15.4** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato;
- 15.5** Proferida a decisão sobre a HABILITAÇÃO das PROPONENTES, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recursos.
- 15.5.1** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 3 – PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.5.2** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração;
- 15.5.3** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame;
- 15.5.4** Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.
- 15.6** Em SESSÃO PÚBLICA divulgada no DOM serão abertos os Volumes 3 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE;
- 15.7** Definida a PROPONENTE vencedora, será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 15.7.1** Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da

- CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação;
- 15.7.2** Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração;
- 15.7.3** Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame;
- 15.7.4** Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- 15.8** Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação;
- 15.9** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 15.10** A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

16. JULGAMENTO

- 16.1** Todos os documentos serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em consonância com as normas do EDITAL;
- 16.2** Eventuais falhas, omissões ou vícios formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

- 16.2.1** Considera-se falha, omissão ou vício formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 16.2.2** Para fins do saneamento de falhas formais não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos do Edital, originalmente ausente nos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES.
- 16.3** A CONCORRÊNCIA será julgada pelo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado por cada PROPONENTE;
- 16.4** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:
- 16.4.1** Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- 16.4.2** Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 16.4.3** Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- 16.4.4** Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- 16.4.5** Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ [■] ([■]mil reais); e
- 16.4.6** Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.
- 16.5** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a classificação das PROPONENTES, iniciada com a aquela que tiver ofertado o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e, a partir daí, em ordem crescente dos valores ofertados pelas demais PROPONENTES;
- 16.6** Havendo empate entre duas ou mais PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO observará os critérios de desempate previstos no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.6.1** Persistindo o empate, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá o sorteio entre as PROPONENTES que tiverem ofertado o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

- 16.7** Todas as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas nos meios de publicidade do EDITAL, sendo garantido o acesso das PROPONENTES às razões que motivaram cada decisão;
- 16.8** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE vencedora.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1** As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE vencedora, na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.1.1** O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.
- 17.1.1.1** Na hipótese da mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é mesmo para ambos os recursos.
- 17.1.2** O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 17.1.3** Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos, por intermédio do presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente;
- 17.1.4** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da [■], localizado na [■] identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [■]/2022 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS, A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- 17.2** As PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei no 8.666/1993;
- 17.3** Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico [■] e publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1** Após a publicação da homologação do resultado da CONCORRÊNCIA e da adjudicação do objeto à PROPONENTE vencedora, esta será convocada para promover a assinatura do CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 18.2** A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela PROPONENTE Adjudicatária, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:
- 18.2.1** Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 18.2.2** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
- (a) descrição dos tipos de ações;
 - (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA;
 - (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável;
 - (e) identificação dos principais administradores,
 - (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

- 18.2.3** Subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ [■] ([■] reais) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito;
- 18.2.4** Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 39, da minuta do CONTRATO;
- 18.2.5** Comprovação do pagamento do seguinte valor ao XXXX, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, em conta bancária a ser previamente indicada: R\$ XXXX (XXXX), atualizados anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação, a partir de XXXXX;
- 18.2.6** Apresentação do Plano de Transição, conforme definido na minuta do CONTRATO e no seu ANEXO 5; e
- 18.3** Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO;
- 18.4** Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, o Município aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE adjudicatária para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente;
- 18.5** A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- 18.6** Se a PROPONENTE adjudicatária se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 18.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada;

- 18.7** Na hipótese do item 18.6 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 18.8** O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada;
- 18.9** A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 18.10** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
- 18.11** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

19. PENALIDADES

- 19.1** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:
- 19.1.1** Impedir, frustrar ou fraudar a CONCORRÊNCIA, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

- 19.1.2 Devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 19.1.3 Afastar PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.1.4 Desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida; ou
- 19.1.5 Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na CONCORRÊNCIA.
- 19.2 À PROPONENTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
 - 19.2.1 Advertência;
 - 19.2.2 Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA oferecida;
 - 19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou
 - 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS;
- 20.2 A autoridade municipal competente, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada;
- 20.3 A nulidade da Licitação implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 20.4** Serão inutilizadas todas as vias dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apresentados pelas PROPONENTES que não forem retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato;
- 20.5** Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e na MINUTA DE CONTRATO constante do ANEXO 12, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis;
- 20.6** O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;

Anexo 2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;

Anexo 3 – Modelo de Fiança Bancária;

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo 5 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação;

Anexo 6 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo 7 – Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar;

Anexo 9 – Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Concorrência;

Anexo 10 – Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira;

Anexo 11 – Modelo de Procuração;

Anexo 12 – Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Comercial Emitida pela Instituição Financeira;

Anexo 13 – Termo de Confidencialidade entre a Proponente e a Instituição ou Entidade Financeira (Conteúdo Mínimo);

Anexo 14 – Minuta do Contrato.

ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

[local], [■] de [■] de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Santos-SP

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 - Solicitação de Esclarecimentos Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) abaixo, apresenta a(s) seguinte(s) solicitação(ões) de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	<i>Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado</i>	<i>Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta</i>
2	<i>Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado</i>	<i>Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta</i>
3	<i>Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado</i>	<i>Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta</i>
N	<i>Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado</i>	<i>Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta</i>

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [■]

Telefone: [■]

Endereço eletrônico: [■]

ANEXO 2 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. [■]

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [■] (■), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 16.2 do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3.2. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [■] (■).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concorrência nº [■]/2022.

7. Disposição Adicionais

7.1. Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concorrência nº [■]/2022;

- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - (iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

ANEXO 3 - MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

[local], [■] de [■] de 2022

À

[■]

Município de Santos-SP

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [■] (“■”) R\$ [■] ([■]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [■], com sede em [■], inscrito no CNPJ/MF sob nº [■] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [■] como fiador solidário da [■], com sede em [■], inscrita no CNPJ/MF sob nº [■] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concorrência nº [■]/2022, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ [■] ([■]) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência nº [■]/2022, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida no subitem 16.2 do EDITAL, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.
 - 2.1. A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo PODER CONCEDENTE relacionadas à CONCORRÊNCIA, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe

forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de o Município de Santos, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 9.2 do Edital de Concorrência no [■]/2022, renovável na forma do EDITAL.
7. Declara o Banco Fiador que:
 - 7.1. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 7.3. Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [■] ([■] Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concorrência nº [■]/2022.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO 4 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

[local], [■] de [■] de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DO CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO e considerando o atendimento pleno dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o valor de R\$ [■] (■ Reais), tendo como data-base a data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2. Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item “2” acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - 3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
 - 3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

- 3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e
- 3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
QUALIFICAÇÃO**

[local], [■] de [=] de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 11 do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme definido no Edital de Concorrência nº [■]/2022, de forma correta.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[local], [■] de [■] de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 11.3.5 (i) do EDITAL declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

integrante da CONCORRÊNCIA, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 7 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[local], [■] de [■] de 2022

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022– Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.5 (ii) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 8 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PROCESSO FALIMENTAR**

[local], [■] de [■] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.5 (iii) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 9 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

[local], [■] de [■] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Concorrência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 11.3.5 (iv) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração.

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 10 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
FINANCEIRA**

[local], [■] de [■] de 20222022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Declaração de Capacidade Financeira

Em atendimento ao item 11.3.5 (v) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO.

Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [■] (■) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido EDITAL) na DATA DE EFICÁCIA, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante legal]

ANEXO 11 - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [■], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo os órgãos e entidades integrantes da Administração do Município de Santos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência nº [■]/2022, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
 - (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
 - (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de _____ [prazo mínimo de 1 ano contado da data de
apresentação das PROPOSTAS]

[local], [■] de [■] de 2022

[PROPONENTE]

[representante legal]

**ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA
COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

[local], [■] de [■] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Comercial Emitida pela Instituição Financeira

Prezados Senhores,

1. Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessora o [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o subitem 10.2, do Edital de Concorrência nº [■]/2022 (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.
2. A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar Concorrência nº [■]/2022, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.
3. Isso posto, a Instituição financeira, atesta, em relação ao Plano de Negócios da PROPONENTE:
 - (i) A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;
 - (ii) A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira] [representante(s) legal(is)]

[PROponente]

[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO 13 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A
INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)**

[local], [■] de [■] de 2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [■]/2022 – Termo de Confidencialidade entre a Proponente e a Instituição ou Entidade Financeira (Conteúdo Mínimo) e Viabilidade da Proposta Comercial Emitida pela Instituição Financeira

À Proponente

1. TERMOS DEFINIDOS

- 1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Edital de Concorrência nº [■]/2022 (“EDITAL”).
- 1.1.1. Instituição: é o (a) [*nome da instituição ou entidade financeira*].
- 1.1.2. Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE.
- 1.1.3. Informações: são as informações disponibilizadas pela PROPONENTE à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme o subitem 10.2 do EDITAL.
- 1.1.3.1. O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:
- (i) Eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;
 - (ii) Tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s)

Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

- (iii) Já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela PROPONENTE à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou
- (iv) Tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a PROPONENTE, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do item 2.1 acima, inclui:

- (i) Não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da PROPONENTE no Leilão;
- (ii) Não discutir perante ou com terceiros sobre as Informações o(s) Representante(s) não são considerados terceiros);
- (iii) Não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da PROPONENTE no Leilão, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e
- (iv) Guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

- 2.1.3. A Instituição deverá comunicar à PROPONENTE, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.
- 2.2. Outras obrigações relacionadas com as Informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita, obrigam-se a:
- (a) Não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme subitem 10.2 do EDITAL em favor de outra(s) PROPONENTE(s); e
 - (b) Abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das Informações.
- 2.3. Responsabilidade: a Instituição, que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos itens 2.1 e 2.2, obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a PROPONENTE pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.
- 2.4. A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da licitação, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.
- 3.2. O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em sua renúncia, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

- 3.4. Com exceção das obrigações previstas no item 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.
- 3.5. No caso da Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [*nome e qualificação completa*], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 238 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 3.6. Fica eleito o foro da Comarca de Santos como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a PROPONENTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 3.7. Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a PROPONENTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo PODER CONCEDENTE.

[Instituição Financeira] [representante(s) legal(is)]

[PROponente]

[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO